



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5.081, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 138.000.000,00 (cento e trinta e oito milhões de reais), nos termos da Constituição Federal, Lei nº **4320**/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Os valores da despesa estão divididos da seguinte maneira:

I - Poder Legislativo: R\$ 3.255.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais);

II - Poder Executivo (Prefeitura): R\$ 123.881.000,00 (cento e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e um mil reais)

III - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Dois Córregos: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

IV - Fundo Municipal de Previdência: R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)

Art. 2º O Orçamento do Município de Dois Córregos estima receita bruta em R\$ 153.906.000,00 (cento e cinquenta e três milhões, novecentos e seis mil reais) e, deste valor, há uma dedução para formação do FUNDEB de R\$ 15.906.000,00 (quinze milhões, novecentos e seis mil reais), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 138.000.000,00 (cento e trinta e oito milhões de reais) cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes, oriundas da participação do município na arrecadação dos impostos federais, estaduais e receitas de capital, na forma da legislação vigente, e as especificadas no Resumo Geral da Receita - anexos 2 da Lei Federal **4.320**, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA

RECEITAS CORRENTES R\$-142.492.000,00

1100-Impostos, Taxas e Contr.Melhoria .. R\$ - 14.716.310,00

1200-Receita de Contribuições R\$ - 2.200.000,00

1300-Receita Patrimonial R\$ - 1.852.741,44

1600-Receita de Serviços R\$ - 278.600,00

1700-Transferências Correntes R\$-123.179.533,56

1900-Outras Receitas Correntes R\$ - 264.815,00

RECEITAS DE CAPITAL R\$ - 1.400.000,00

2400-Transferências de Capital R\$ - 1.400.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$-143.892.000,00

(-) Deduções p/formação do FUNDEB R\$ 15.906.000,00

TOTAL RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA.R\$-127.986.000,00

SAAEODOCO

RECEITAS CORRENTES R\$-10.000.000,00

1300-Receita Patrimonial R\$ - 70.000,00

1600-Receita de Serviços R\$ - 9.870.000,00

1900-Outras Receitas Correntes R\$ - 60.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RECEITAS CORRENTESR\$ - 14.000,00

1200-Receita de Contribuições R\$ - 3.500,00

1300-Receita Patrimonial R\$ - 3.500,00

7200-Rec.Contribuições-Intra-OrçamentáriaR\$ - 7.000,00

TOTAL GERAL R\$ 138.000.000,00

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Legislativo R\$ - 3.255.000,00

02 - Executivo.(Prefeitura) R\$ - 123.881.000,00

03 - SAAEODOCO R\$ - 10.000.000,00

04 - Fundo Municipal de Previdência.R\$ - 864.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO...R\$ 138.000.000,00

POR FUNÇÕES

PREFEITURA

a) Orçamento Fiscal

04 - Administração R\$-13.540.424,20

06 - Segurança Pública R\$ - 922.000,00

12 - Educação R\$-43.114.300,00

13 - Cultura R\$ - 2.972.000,00

15 - Urbanismo R\$ - 8.515.666,21

17 - Saneamento R\$ - 704.000,00

18 - Gestão Ambiental R\$ - 5.974.000,00

20 - Agricultura R\$ - 190.000,00

26 - Transporte R\$ - 2.201.000,00

27 - Desporto e Lazer R\$ - 963.000,00

28 - Encargos Especiais R\$ - 1.550.000,00

99 - Reserva de Contingência R\$ - 300.000,00
100 - Emendas Impositivas Vereadores..R\$ - 2.446.400,30

TOTAL ORÇAMENTO FISCAL R\$-83.392.790,71

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social R\$ - 6.458.509,29
10 - Saúde R\$-34.029.700,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..R\$-40.488.209,29

TOTAL GERAL DA DESPESA DA PREFEITURA..R\$-123.881.000,00

LEGISLATIVO

a) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa R\$ - 3.255.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO LEGISLATIVO..R\$ - 3.255.000,00

SAAEODOCO

a) Orçamento Fiscal

17 - Saneamento R\$ - 10.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAEDOCO...R\$ - 10.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

a) Orçamento da Seguridade Social

09 - Previdência Social R\$864.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO F.M.P R\$864.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..R\$-138.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

PREFEITURA

I - POR ELEMENTOS DA DESPESA

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil ... R\$ 40.445.842,06
Obrigações Patronais R\$ 12.288.162,62
Outras Desp.Variáveis - P.Civil.. R\$ 928,800,00
Juros da Dívida Contratual R\$ 1.334.444,30
Subvenções Sociais R\$ 10.131.546,20
Auxílio Financeiro a Estudantes . R\$ 630.000,00
Material de Consumo R\$ 11.831.351,24
Mat.de Distribuição Gratuita R\$ 1.691.500,00
Serviços de Consultoria R\$ 162.000,00
Outros Serv.Terceiros - P.Física. R\$ 869.000,00
Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica. R\$ 22.464.876,75
Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJ.R\$ 1.745.700,00

Auxílio Alimentação R\$ 10.300.719,04
 Obrig.Tributarias e Contributivas R\$ 1.550.000,00
 Sentenças Judiciais R\$ 540.000,00
 Desp. Exercícios Anteriores R\$ 10.000,00
 Indenizações e Restituições.... R\$ 80.000,00
 Pensões - Pessoal Civil R\$ 100.000,00
 Despesas Intra-Orçamentárias R\$ 7.000,00

 TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES R\$ 117.110.942,21

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações R\$ 2.728.000,00
 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ - 782.568,00
 Aquisição de Imóveis R\$ - 5.000,00
 Amortização da Dívida Contratual..R\$ - 508.089,49

 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL R\$ 4.023.657,49

9 - Reserva de Contingência

Reserva de Contingência R\$ - 300.000,00

10 - Emendas Impositivas dos Vereadores...R\$ - 2.446.400,30

TOTAL DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA...R\$-123.881.000,00

LEGISLATIVO

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil ... R\$ 1.403.000,00
 Obrigações Patronais R\$ 423.000,00
 Diárias - Pessoal .Civil R\$ 3.000,00
 Material de Consumo R\$ 71.000,00
 Passagens e Desp.com Locomção R\$ 36.000,00
 Premiações Culturais, Art.CientificasR\$ 250.000,00
 Serviços de Consultoria R\$ 3.000,00
 Outros Serv.Terceiros - P.Fisica ... R\$ 138.000,00
 Outros Serv.Terceiros-P.Juridica ... R\$ 410.000,00
 Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJ...R\$ 380.000,00
 Obrig.Tributarias e Contributivas.. R\$ 3.000,00

 TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES R\$ 3.120.000,00

4 - Despesas de Capital

Equipamentos e Mat Permanente R\$ - 135.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL R\$ - 135.000,00

TOTAL ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO R\$ - 3.255.000,00

SAAEDOCO

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil R\$ 1.800.000,00
 Obrigações Patronais R\$ 650.000,00
 Outras Desp.Variáveis - P.Civil R\$ 270.000,00
 Material de Consumo R\$ 1.800.000,00

Outros Serv.Terceiros - P.Fisica ... R\$ 60.000,00
 Outros Serv.Terceiros-P.Juridica ... R\$ 4.303.000,00
 Serv.de Tec.da Inform.e Comum.PJ...R\$ 100.000,00
 Auxílio Alimentação R\$ 550.000,00
 Obrig.Tributarias e Contributivas.. R\$ 105.000,00
 Desp. Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00
 Indenizações e Restituições...R\$ 10.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES R\$ 9.650.000,00

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações R\$ 100.000,00
 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 250.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL R\$ 350.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAAEDOCO R\$ 10.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

3 - Despesas Correntes

Aposentadorias, Proventos-P.Civil R\$ - 240.000,00
 Pensões - Pessoal Civil R\$ 616.000,00
 Outros Serv.Terceiros-P.Juridica. R\$ 8.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO F.M.P R\$ - 864.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO...R\$-138.000.000,00

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária, a:

I - abrir por decreto, no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - realizar, por decreto, transposição, transferência e remanejamento total ou parcialmente das categorias de programação constantes desta lei;

III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

V - contingenciar parte das dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI - abrir, no curso da execução, no orçamento de 2024, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente, bem como para fontes específicas, cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação.

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Ato da Mesa Diretora, suplementar suas dotações orçamentárias, observado o limite previsto no inciso I, do artigo 5º desta Lei, desde que os recursos sejam provenientes de anulação das suas próprias dotações.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta "Reserva de Contingência", no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas situações previstas na Lei Municipal nº 5.014, de 27 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação e com superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, 3º e 4º da Lei

4.320, de 1964.

Art. 9º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10. Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 11. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para a aquisição de materiais de consumo - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 12. Fica aberta a seguinte rubrica 07.000 15 451 0004 1034 3.3.90.39.00 - à Secretaria de Infraestrutura e Obras, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 115.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 115.911,12.

Art. 13. Ficam abertas as seguintes rubricas 11.000 10 302 0006 2060 4.4.90.52.00; 11.000 10 302 0006 2060 3.3.90.39.00; 11.000 10 302 0006 2060 3.3.90.30.00 - para o CAPS I, Rosita Schelini Simões, para a aquisição de equipamentos e material permanente R\$ 3.000,00; contratação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 1.200,00 e aquisição de materiais de consumo - R\$ 5.800,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 10.000,00.

Art. 14. Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Casa do Abrigo de Dois Córregos, para a aquisição de materiais de consumo - R\$ 50.000,00; aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 25.700,00, e contratação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 24.300,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 100.000,00.

Art. 15. Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 3.3.90.39.00 - à Secretaria de Esportes e Lazer, para a contratação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, sendo R\$ 8.000,00, para a troca das redes, e, R\$ 27.911,12, para a modernização da iluminação do Ginásio de esportes Dr. Jonas Edison Faulin, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 35.911,12.

Art. 16. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para a aquisição de materiais médicos hospitalares - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 17. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para a contratação de médicos - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 18. Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas (AREVU), para custear Obras e Instalações - R\$ 63.962,74, e aquisição de Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.948,38, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 65.911,12.

Art. 19. Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 241 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Beneficente Espirita para custear a aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 60.000,00, e contratação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 10.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 70.000,00.

Art. 20. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0005 2205 3.3.90.39.00 - para a Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 21. Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 22. Fica aberta a seguinte rubrica 13.000 18 604 0009 2090 3.3.90.39.00 - para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para contratação de Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R\$ 85.911,12, e aquisição de Material de Consumo - R\$ 50.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 23. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenções à Irmandade de Misericórdia de Dois Córregos, para custear aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 24. Fica aberta a seguinte rubrica 31.000 17 512 0010 1041 3.3.90.30.00 - para a Autarquia SAAEDOCO, para aquisição de Material de Consumo - R\$ 135.874,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.874,00.

Art. 25. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 2025 3.3.90.39.00 - para a Secretaria de Saúde, para custear contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 26. Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 241 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção ao Lar São Vicente de

Paulo custear aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 118.658,00, e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 15.342,00 de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 134.000,00.

Art. 27. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenções à Irmandade de Misericórdia de Dois Córregos, para custear aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 28. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 301 0006 2025 3.3.90.39.00 - para a Secretaria de Saúde, para custear contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 95.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 95.000,00.

Art. 29. Fica aberta a seguinte rubrica 13.000 18 604 0009 2090 3.3.90.39.00 - para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a contratação de Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R\$ 40.375,38, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 40.375,38.

Art. 30. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenções à Irmandade de Misericórdia de Dois Córregos, para custear Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 31. Fica aberta a seguinte rubrica 07.000 15 451 0004 1035 4.4.90.52.00 - para a Secretaria de Infraestrutura e Obras, para aquisição de Equipamento e Material Permanente - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 32. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenções à Irmandade de Misericórdia de Dois Córregos, para custear aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 5081/2023 - Dois Córregos-SP

(www.leismunicipais.com<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/dois-corregos-sp/2023/anexo-lei-ordinaria-5081-2023-doi>)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/12/2023

LEI Nº 4.973, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância total de R\$ 48.614,50 (quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 42.623,61 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) para serem empregados em custeio e R\$ 5.990,89 (cinco mil, novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) serem gastos em investimento.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.614,50 (quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10302006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos 05 - federal

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais....R\$ 48.614,50

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de transferências efetivadas pelo governo federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.992, DE 10 DE MAIO DE 2023.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no presente exercício de 2023, a título de subvenção, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.... (F.317)R\$ 44.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 5.009, DE 01 DE JUNHO DE 2023.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 111.046,56 (cento e onze mil, quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para serem empregados em custeio.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 111.046,56 (cento e onze mil, quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10302006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos 05 - federal

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais....R\$ 111.046,56

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de transferências efetivadas pelo governo federal, por intermédio do Ministério da

Saúde.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 5.025, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
(Regulamentada pelo Decreto nº 5549/2024)



(AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, MEDIANTE DOAÇÃO, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da administração direta e indireta do município, a transferência de bens inservíveis, mediante doação, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Para que seja considerado inservível, o bem terá de ser classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

III - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina:

- a) em virtude a perda de suas características principais;
- b) em razão de ser, o custo de recuperação, superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado;
- c) devido a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação;
- d) por ser considerado sucata.

Art. 3º A doação deverá ser precedida:

I - de declaração de inservibilidade do bem ou bens a serem doados;

II - de avaliação estimada do bem ou bens a serem doados;

III - de autorização da autoridade maior da administração direta ou do órgão da administração indireta para que se efetive a doação.

Art. 4º A declaração de inservibilidade e a avaliação do bem ou bens a serem doados será feita por servidor ou servidores designados pela autoridade maior da administração direta ou indireta que fará a doação.

Art. 5º A formalização da transferência dos bens se dará por meio de instrumento firmado entre o órgão doador e a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 5.032, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.



**(AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados à cobertura de despesas com horas extras dos servidores do Transporte de Saúde, fornecimento de óculos, fraldas, suplementos e repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que serão classificados da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita R\$ 160.000,00

103010006.2.219 - Manutenção do Setor de Transporte de Saúde

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .. R\$ 240.000,00

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 100.000,00

103020006.2.060 - Manutenção do CAPS/SAUDE MENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica ... R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022 na conta 624013-0 - CEF c/FNS-CUSTEIO.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 5.049, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA PROMOVER O PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA, DE VALORES REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, RELATIVOS AO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM ESTIPULADO PELA LEI FEDERAL N º 14.434/2022, BEM AINDA TRANSFERIR RECURSOS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, PARA A MESMA FINALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º ~~Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais e crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, com a finalidade de:~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento que estiver vigendo quando da necessidade de abertura, créditos adicionais especiais e crédito adicional suplementar, com a finalidade de: (Redação dada pela Lei nº 5155/2024)

I - promover o pagamento, aos servidores da prefeitura, dos repasses financeiros efetivados pelo governo federal, referentes ao Piso Nacional da Enfermagem, instituído pela Lei 14.434/2022;

II - efetivar a transferência para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos dos valores recebidos do governo federal, relativos ao Piso Nacional da Enfermagem, instituído pela Lei 14.434/2022, para pagamento aos funcionários da referida instituição.

III - repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos os recursos necessários à quitação dos encargos sociais relativos aos valores do Piso Salarial da Enfermagem dos empregados beneficiados, conforme planilha mensal de custos a ser apresentada pela entidade.

Parágrafo único. As transferências para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos observarão os termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mensalmente, os créditos adicionais especiais e crédito adicional suplementar necessários ao pagamento do Piso Nacional da Enfermagem aos servidores municipais, bem ainda o necessário às transferências à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia para pagamento dos empregados da instituição.

Art. 3º Tanto para os créditos a serem abertos em decorrência da presente lei, como os necessários para a continuidade dos pagamentos e das transferências mensais para a instituição referenciada, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 5.060, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 156.162,39 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), para serem empregados em custeio do Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 156.162,39 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais... (F.357)R\$ 156.162,39

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão

por conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 5.061, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recursos que serão empregados em empregados em custeio da instituição.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05.800.0310.0422

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais... (F.357)R\$ 500.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasse do governo federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 5.099, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.



**(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PAGAR SUBVENÇÃO À IRMANDADE
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE DOIS CÓRREGOS NO EXERCÍCIO
DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2024, a título de subvenção, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, CEP 13.300-518, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, a importância de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e eventuais aditivos e alterações com a entidade relacionada no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 5.104, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), recursos que serão empregados para custeio da instituição.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05.0300.0351.0918

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (F.357)R\$ 266.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0351.0918

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (F.360)R\$ 65.000,00

103010006.2.219 - Manutenção do Setor de Transporte de Saúde

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ... (F.413)R\$ 7.927,20

103020006.2.060 - Manutenção do CAPS/SAUDE MENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica ... (F.382)R\$ 44.099,75

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica ... (F.362)R\$ 22.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (F.366)R\$ 126.973,05

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)